



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CINTTEC

EDITAL Nº 01/2019/POSGRAP/CINTTEC/UFS

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTTEC), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, de 13/07/2006, a Resolução nº 002/2009/CONEPE, de 18/03/2009, a Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor, e com a decisão da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), abre inscrições aos Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e cotas voluntárias do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para o período de agosto de 2019 a julho de 2020.

1. OBJETIVOS

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em **desenvolvimento tecnológico, inovação e de interesse social;**
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas**, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;
- c) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao **depósito de patentes no INPI**; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA;
 - i. A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial;
 - ii. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

2. INSCRIÇÃO

a) As inscrições deverão ser realizadas através do SIGAA da UFS, de acordo com o cronograma (anexo I), da seguinte forma:

- i. Formulários eletrônicos no sistema SIGAA, com preenchimento do Projeto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e plano de trabalho;
- ii. Currículo do orientador atualizado em 2019 na Plataforma Lattes do CNPq;
- iii. Produção Intelectual atualizada e **validada** em 2019 no sistema SIGAA.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- a) Estabelecer critérios e Selecionar o(s) bolsista(s);
- b) Indicar o bolsista, no caso de aprovação da cota, durante o período definido no cronograma;
- c) Para concorrer às cotas remuneradas do PIBITI, o proponente deve:
 - i. Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação de doutor e dedicação exclusiva, ou 40 horas. No caso de afastamento integral do coordenador do projeto das atividades da UFS (para estágios no exterior, pós doutorado, licença capacitação, licença maternidade), é facultada a orientação à distância. No entanto, nesta situação devem-se assumir todos os compromissos descritos, previstos neste Edital;
 - ii. Ser docente aposentado doutor com 40h, desde que tenha algum vínculo institucional ativo com a universidade e esteja cadastrado no SIGAA. Neste caso, limitado a concorrer a 01 (uma) bolsa remunerada.
- d) Para as bolsas voluntárias do PIBITI, o candidato a orientador deverá ser docente e/ou pesquisador com título de Mestre ou Doutor, em uma das seguintes condições:
 - i. Docente do quadro efetivo da UFS;
 - ii. Pesquisador (Atividades de Pós doutorado dentro ou fora da UFS , Bolsista DCR, etc), desde que estejam cadastrados no SIGAA e que tenham algum vínculo docente institucional ativo com a UFS, e que o período do contrato da bolsa ou Termo de Adesão Voluntário abranja o período de vigência do Programa de Iniciação Tecnológica vigente.
- e) Os professores que se afastarem na modalidade “cessão a outro órgão” ou “licença sem remuneração para interesse particular” deverão preencher o Termo de Serviço Voluntário (disponibilizado pela PROGEP) e enviar ao CINTTEC em até 15 dias após o afastamento;
- f) Os professores que se afastarem na modalidade “licença médica” tem obrigação de comunicar ao CINTTEC para adoção de providências cabíveis;
- g) Ter participação nas atividades desenvolvidas pela CINTTEC-UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI);
- h) Estar inserido e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no módulo de Grupo de Pesquisa no SIGAA, o qual deverá estar atualizado em 2019;

- i) O proponente de bolsa remunerada deve possuir pelo menos **quinze pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA;
- j) O proponente de bolsa voluntária deve possuir pelo menos **dez pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA;
- k) Não apresentar pendências com a CINTTEC/POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital, **sem justificativa formal e consubstanciada**, tais como: não avaliação de relatórios; não envio de resumos e ou/relatórios, não acompanhamento de seus orientandos no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI);
- l) Participar como avaliador no XI EIDTI, se solicitado, o qual será um critério para concorrer no edital seguinte (2020-2021);
- m) Se responsabilizar pela orientação do projeto aprovado;
- n) Incluir os nomes dos orientandos e da instituição fomentadora nas produções intelectuais, publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- o) Informar à CINTTEC, sempre que solicitado, sobre a inserção acadêmica e/ou profissional dos seus ex-orientandos;
- p) Requisitar o envio de relatórios e resumos de seus orientandos. Se o orientando não enviar o relatório parcial e/ou o relatório final, o orientador deve remeter a CINTTEC/POSGRAP/DPB um relatório substitutivo e/ou uma justificativa fundamentada descrevendo o desenvolvimento do plano de trabalho do aluno designado ao PIBITI ou PIBITIVOL;
- q) Realizar seu registro no ORCID - *Open Researcher and Contributor ID* (<https://orcid.org/>);
- r) Orientadores contemplados com cotas de bolsa permanência UFS deverão prioritariamente (de acordo com o PNAES) indicar os discentes, prioritariamente, em vulnerabilidade socioeconômica e cumprir com as condicionalidades descritas em Resolução vigente;
- s) Não conceder, em qualquer circunstância, bolsa a cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- t) Cabe ao orientador acompanhar o desenvolvimento e cumprimento dos requisitos, prazos e disposições a serem cumpridas pelo orientando, ficando ambos os sujeitos às penalidades estabelecidas no item 10 deste edital.

4. SOLICITAÇÃO DE COTAS

- a) O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que apenas em 3 (três) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;
- b) O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3**

(três) planos de trabalho vinculados a cada projeto; sendo que todas as cotas serão voluntárias;

c) Os projetos submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a) A proposta deve estar associada a um projeto institucional de Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e consolidado no módulo do SIGAA, não devendo, portanto, ser projeto de autoria do aluno;

b) Projetos que já tenham sido aprovados em editais ainda vigentes de agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS ou do PIBITI/UFS, e que tenham as características de inovação tecnológica ou tecnologia social serão considerados aprovados para este edital com nota 10,0, desde que o proponente seja o coordenador do projeto; sendo passíveis de avaliação apenas os planos de trabalho a ele vinculados. No período de submissão da proposta é obrigatória a apresentação na CINTTEC/POSGRAP/DPB dos documentos comprobatórios da aprovação do Projeto até a data indicada no Anexo I;

c) O proponente assume o compromisso de manter durante a execução do projeto o parecer favorável do Comitê de Ética da Instituição para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, e/ou o parecer favorável do Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Lei 11.105/2005, e estar regulamentado com o Conselho de Gestão de Patrimônio Genético (CGEN), conforme a Lei 13.123/2015 e estar regulamentado conforme a resolução nº 32/2018/CONSU-UFS(SisGen), quando for o caso, podendo ser solicitado, pela POSGRAP a qualquer período de execução do projeto;

d) Os planos de trabalho devem ser diferentes para cada aluno, com cronograma específico das atividades para o seu desenvolvimento.

6. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na UFS no período de vigência da cota;

b) Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso disponibilizado pela CINTTEC no SIGAA, sob pena de perda do vínculo com o Programa;

c) O bolsista (remunerado ou voluntário) tem que estar em dia com os compromissos assumidos com a POSGRAP/ CINTTEC/COPEs;

d) Elaborar e submeter o relatório de atividades, parcial e final, via SIGAA, formatado de acordo com modelo disponibilizado na página da CINTTEC, seja pelo fim da vigência, seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo conforme item 9;

- e) Escolher e ser indicado por um pesquisador com projeto e plano aprovado via SIGAA, conforme cronograma;
- f) Apresentar à CINTTEC/POSGRAPo Certificado de participação de curso de anterioridade/prospecção/ busca de patentes ofertados pela CINTTEC/INPI/WIPO até 05/09/2019;
- g) Não é permitido aos Bolsistas remunerados possuírem vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa, sendo permitida apenas adesão à bolsa permanência. Para estágio obrigatório ou outra atividade não remunerada, somente será permitida desde que essa atividade não comprometa a disponibilidade de 20 horas semanais do bolsista para desenvolvimento do projeto PIBITI/PIBITIVOL, e possua anuência do orientador;
- h) Estar com o currículo na PLATAFORMA LATTES atualizado em 2019;
- i) No caso de cota remunerada, atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais), antes do professor efetuar sua indicação;
- j) Manter dados pessoais no SIGAA e de endereço eletrônico (hotmail, gmail e etc.) atualizados para recebimento de informações, assim como acompanhar constantemente o correio eletrônico.

7. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- a) O bolsista (remunerado ou voluntário)deve aceitar o termo de compromisso disponibilizado via SIGAA até a data fixada no cronograma (ANEXO I). Em caso de não aceite do termo de compromisso sujeitará o bolsista ao cancelamento do mesmo no plano de trabalho;
- b) Dedicar-se 20 horas semanais ao projeto;
- c) Cumprir as cláusulas regidas no Termo de Compromisso disponibilizado pela CINTTEC/POSGRAP no SIGAA no ato da indicação;
- d) Alunos que participam ou participaram de programas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, deverão estar em dia com compromissos assumidos com a POSGRAP;
- e) Executar o plano de trabalho aprovado dentro do cronograma previsto, sob a orientação do pesquisador orientador;
- f) Encaminhar o relatório semestral e final via sistema SIGAA, conforme o cronograma;
- g) Enviar, obrigatoriamente, o resumo para o XII EIDTI, apresentando-os de acordo com as normas do evento, via SIGAA, juntamente com o relatório final;
- h) Reapresentar os relatórios obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBITI, necessitem de reformulação;
- i) Estar disponível para atuar como monitor durante o XI EIDTI da UFS quando solicitado pela POSGRAP, nos dias em que não estiver apresentando trabalhos;
- j) Participar das palestras temáticas promovidas pelo CINTTEC/POSGRAP, tendo frequência mínima de 50% das palestras ofertadas no XI Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e

Inovação. (As justificativas de ausência, qualquer que seja o motivo, salvo os casos de urgência, devem ser entregues no CINTTEC ou enviadas ao endereço eletrônico do PIBITI (pibiti.ufs@gmail.com) até 1 (um) dia antes do início do evento. As justificativas estarão sujeitas à avaliação da COMPIBITI;

k) O bolsista(remunerado ou voluntário) deve estar preferencialmente matriculado em um curso de idioma estrangeiro.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Geral

a) A produção intelectual do orientador será analisada considerando os anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e o ano vigente. Somente será computada a produção informada pelo docente no módulo de Produção Intelectual do SIGAA. A inserção dos dados da produção intelectual é de inteira responsabilidade do docente. Em caso de dúvidas acesse: https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf>;

b) A distribuição das cotas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual, igual ou superior a 10 (dez) pontos para cota voluntária e 15 (quinze) pontos para cota remunerada, conforme ANEXO II) para cada área de pesquisa definida na Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor;

c) Cada cota terá duração de até 12 (doze meses), com vigência a partir de 01 de agosto de 2019;

d) Após a primeira rodada de distribuição das cotas remuneradas, havendo saldo, as demais cotas serão distribuídas, numa segunda rodada em cada área, priorizando os seguintes grupos:

- i. Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico (DT) ou Produtividade em Pesquisa (PQ);
- ii. Membros de comissões formais vinculados a POSGRAP, com priorização nesta ordem para: COMPITEC, COMPIBITI, Comissão de Pós-Graduação (CPG), Comitês de Ética e de Biossegurança;
- iii. Pontuação no SIGAA.

e) As solicitações de cotas remuneradas não contempladas poderão ser transformadas em solicitações de cotas voluntárias dentro do prazo estipulado pela CINTTEC/POSGRAP;

f) A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros da COMPIBITI, havendo a interveniência do comitê externo para julgar casos omissos;

g) A classificação das propostas será realizada mediante análise da produção intelectual do orientador (75%) e pontuação do projeto (25%). No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota

mais alta do projeto.

8.2 Projeto e Plano de Trabalho

O projeto e o plano terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado com pontuação abaixo de 6,0 (seis).

a) O projeto será pontuado julgando os seguintes itens:

i. **Introdução e Justificativa da Criação do Invento Tecnológico** – Peso 1

ii. **Prospecção tecnológica da busca de anterioridade de patentes – esse item não se enquadra para programas de computador (em caso de dúvidas acesse <<http://cintec.ufs.br/pagina/busca-patentes-3913.html>>–** Peso 2.

iii. **Coerência entre objetivos e metas** – Peso 1

iv. **Caráter Tecnológico do Projeto** – Peso 2

v. **Produtos/Processos Tecnológicos Esperados** – Peso 2

vi. **Exequibilidade da proposta** - Peso 2.

b) O plano de trabalho será pontuado julgando os seguintes itens:

i. **Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo a busca de anterioridade de patentes** - Peso 6

ii. **Exequibilidade do plano de trabalho** - Peso 2

iii. **Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do plano** - Peso 2.

8.3 Critérios de Desempate

Para fins de desempate do ranking gerado pela pontuação no projeto e no currículo, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

i. Pesquisadores que tenham orientado alunos voluntários no Edital PIBITI 2018/2019;

ii. Pesquisadores com projetos apoiados por agências de fomento externas à UFS;

iii. Pesquisadores que participam em câmaras de assessoramento da FAPITEC;

iv. Pesquisadores com maior tempo de orientação no PIBITI.

8.4 Cotas

Os orientadores contemplados com cotas de bolsa permanência UFS deverão prioritariamente (de acordo com o PNAES) indicar os alunos em vulnerabilidade socioeconômica que demonstrarem interesse nos planos de trabalhos aprovados.

9. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

- a) A solicitação de cancelamento, sem substituição do aluno, poderá ser feita a qualquer momento desde que seja acompanhada por justificativa, ficando o alunocomprometidoa entregar um relatório do trabalho desenvolvido até a data do desligamento, e a apresentá-lo no EIDTI;
- b) Caso não haja indicação de nenhum bolsista para o projeto, após 90 (noventa) dias da data de execução do PIBITI, o planoserá cancelado;
- c) A substituição do bolsista deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos alunos e candidatos do processo de seleção anual;
- d) A substituição pelo novo discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do plano de trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho;
- e) A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via sistema SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para inserção na folha de pagamento do mês corrente não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;
- f) A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo poderá implicar em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de cota;
- g) A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador via SIGAA. No entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à CINTTEC;
- h) Em caso de cancelamento do projeto e /ou plano de trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) à CINTTEC/POSGRAP, que poderá ser redistribuída, prioritariamente, para outro plano apto do mesmo orientador. Na impossibilidade do mesmo orientador, a cota será encaminhada para outro orientador a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento. O plano apto a ser

vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

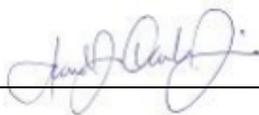
10. DAS PENALIDADES

- a) O orientador do bolsista PIBITI 2019/2020 que não cumprir os prazos do cronograma (Anexo I) ficará impossibilitado de concorrer ao edital PIBITI/PIBIC do ano subsequente (Edital 2020/2021);
- b) O discente que não fornecer ao orientador seu relatório (parcial ou final) ou que o tiver não aprovado pelo orientador ficará impedido de participar do PIBITI/PIBIC na vigência de agosto de 2019 a julho de 2021, seguindo as regras do item 7 deste Edital;
- c) Planos de trabalhos que não tiverem seus respectivos relatórios submetidos no SIGAA e ou reprovados não serão publicados nos anais e apresentados no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico;
- d) Os bolsistas (remunerados ou não remunerados) que atrasarem ou descumprirem, sem justificativa, qualquer item ou prazo deste edital, poderão ter sua cota cancelada;
- e) No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, os bolsistas (remunerados ou não remunerados) terão sua cota cancelada e ficarão inelegíveis para participação no PIBITI da atual vigência (2019-2020) e do ano subsequente;
- f) No caso de bolsista remunerado, devolver às agências fomentadoras (CNPq, FAPITEC, UFS) em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos não sejam cumpridos;
- g) Os bolsistas e/ou Orientadores que forem contemplados com cotas de bolsa e utilizarem dados/informações/documentos ou qualquer artifício que falseie a verdade terão sua cota cancelada automaticamente;
- h) A aplicação das penalidades assegurará o contraditório e ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição para este Programa implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- b) O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, a solicitação de alteração deverá ser encaminhada ao CINTTEC, por e-mail, mediante justificativa fundamentada, em um prazo máximo de até a entrega do relatório parcial, que será analisada e julgada pela COMPIBITI ou COMPITEC, conforme o caso;

- c) Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, (conforme cronograma no anexo I) os planos de trabalhos que não tiverem discentes vinculados serão alterados para “não executados” no SIGAA;
- d) Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da CINTTEC. Ao seu exclusivo critério, a CINTTEC poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excludente do primeiro;
- e) A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS, o CNPq ou entre o bolsista e a(s) agência(s) de fomento do programa PIBITI;
- f) As datas e prazos estão sujeitas a modificações, sendo de responsabilidade tanto dos bolsistas quanto dos orientadores acompanhar seus respectivos endereços eletrônicos e SIGAA, assim como as páginas oficiais do CINTTEC para possíveis atualizações;
- g) Propriedade Intelectual (Patente; Modelo de Utilidade; Marcas; Desenho Industrial; Programa de Computador e Indicação Geográfica) aprovadas pela COMPITEC ou artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o relatório final, desde que os seus conteúdos sejam relativos ao plano de trabalho desenvolvido;
- h) Casos omissos serão analisados pela COMPIBITI.



Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)



Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Júnior

(Coordenador de Inovação de Transferência de Tecnologia)

ANEXO I
CALENDÁRIO PIBITI PARA 2019-2020

Data	Atividade
19/02/2019	Lançamento do Edital 01/2019/POSGRAP/CINTTEC/ UFS
19/02 a 18/03/19	Inscrição e Envio dos Projetos e Planos de Trabalho no Sistema SIGAA, e envio dos documentos comprobatórios de projetos aprovados por agências de fomento externas à UFS.
Até 20/03/2019	Entrega/envio dos documentos, ao CINTTEC, comprobatórios de projetos aprovados em agências de fomento externas à UFS
19/03 a 09/04/19	Distribuição de Projetos e Planos de Trabalho para avaliadores
10/04 a 13/05/19	Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho (COMPIBITI)
14/05 a 31/05/19	Processamento das avaliações
A definir	Avaliação do processo de seleção pelo Comitê Externo
A partir de 12/06/19	Resultado Preliminar referente aos Projetos e Planos de Trabalhos
A partir de 12/06/19 (resultado preliminar) a 17/06/19	Apresentação de pedidos de Reconsideração para Projetos e Planos de Trabalho Reprovados
Até 25/06/19	Período para INSERÇÃO e/ou ATUALIZAÇÃO da produção tecnológica do ORIENTADOR no módulo de Produção Intelectual no Sistema SIGAA
18/06 a 01/07/19	Julgamento dos pedidos de Reconsideração pela COMPIBITI
A partir de 08/07/19	Divulgação do resultado final referente aos Projetos e Planos de Trabalhos
A partir da divulgação do resultado final referente aos Projetos e Planos de Trabalhos a 22/07/19	Período de demonstração de interesse dos ALUNOS em Planos de Trabalho de Projetos aprovados por docentes pelo Sistema SIGAA
A partir de 22/07/19	Resultado referente à concessão de COTAS de BOLSA REMUNERADAS
A partir do resultado da concessão de cotas a 04/08/19	Indicação dos bolsistas com cotas remuneradas via SIGAA
Até 05/09/2019	Aceite do termo de compromisso de bolsistas de cotas remuneradas
A partir do resultado da concessão de cotas a 31/08/19	Indicação dos bolsistas com cotas voluntárias via SIGAA
Até 05/09/19	Aceite do termo de compromisso de bolsistas de cotas voluntárias
Até 05/09/2019	Entrega dos certificados de participação em cursos de prospecção de patentes/busca de anterioridade pelos bolsistas
16/12/19 a 27/01/20	Envio dos relatórios parciais via SIGAA
16/12/19 a 31/01/20	Prazo para emissão do parecer pelo orientador via SIGAA
10/02 a 09/03/20	Avaliação de relatórios parciais pela COMPIBITI
01/07 a 20/07/20	Envio de relatórios finais pelo bolsista via SIGAA
01/07 a 25/07/20	Prazo para emissão do parecer pelo orientador via SIGAA
25/08 a 15/09/20	Avaliação de relatórios finais pela COMPIBITI
A definir	11 ° Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFS

ANEXO II

Avaliação de Produção Intelectual do quadriênio e ano vigente (2015/2016/2017/2018/2019)

DESCRIÇÃO		
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CONSELHO EDITORIAL	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1. Artigo indexado no ISI, Scopus ou Scielo	2,5	25
2. Artigo não indexado nas bases citadas no item 1	0,5	
TRABALHOS PUBLICADOS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS		
1. Trabalho completo publicado em anais	1,0	5
2. Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou nos anais.	0,2	
AUTORIA, ORGANIZAÇÃO, E TRADUÇÃO DE LIVROS PUBLICADOS EM EDITORAS COM ISBN (DE CARÁTER CIENTÍFICO, TÉCNICO, DIDÁTICO OU DE DIVULGAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO OU DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO PESQUISADOR.		
1. Livro publicado por editora	2,5	15
2. Capítulo de livro publicado por editora	0,5	
PROCESSOS, PRODUTOS TECNOLÓGICOS, SOFTWARES E PROTEÇÃO DE CULTIVARES		
1. Patente concedida e/ou depositada no INPI	7,5	45
2.Registro de /software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgão equivalente	2,5	
3. Proteção de cultivares registrada no MAPA	5,0	
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CONCLUÍDAS		
1. Orientação ou co-orientação de tese de doutorado	2,0	10
2. Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado	1,0	
3. Orientação de iniciação científica/tecnológica e monografia de graduação e de especificação	0,5	